



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**



## **Edital**

### **Pregão Presencial nº 027/2023 - REMARCAÇÃO**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada Destinado a dar Subsídio à Elaboração da Análise de Conformidade, Avaliação e Venda da Folha de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Fundação Mario Peixoto e Previ Mangaratiba para atender as necessidades da Prefeitura, conforme quantitativo definidos no presente instrumento, pelo prazo de até 30 dias ou prorrogáveis por igual período até a entrega total do objeto a ser contratado conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.**

**Processo Administrativo nº: 4385/2023**

**Critério de Julgamento: MENOR TAXA PERCENTUAL**

**SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 09 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 09:00 HS.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 - REMARCAÇÃO**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de MANGARATIBA, por intermédio da Pregoeira: Elen Garcia Machado e equipe de apoio, composta por Mariana de Vasconcellos Pontes Alves – Pregoeiro Substituto e Luciano Messis dos Santos – Membro, designados pela **Portaria Nº 3330 de 18 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município dia de 25 de novembro de 2021** torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **MENOR TAXA PERCENTUAL**, no dia **09/08/2023, às 09:00 horas no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado á Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba- RJ, 23860-000.** A licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07, de agosto de 2014, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**1.2 –** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

**1.3 –** A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.4** Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, quando sinalizado no Anexo I do Edital, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14.

**1.5.** Caso não haja Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, devendo tal ato ser justificado pela pregoeira.

**1.6.** Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeira. No caso de desobediência e insistência de outra pessoa, além dos credenciados se manifestarem, esta será retirada do certame e poderá ser punida na forma da lei;

**1.7.** Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

**1.8.** A adoção da modalidade Pregão Presencial deve-se às dificuldades encontradas em nosso Município, como acesso à internet, devido a constantes interrupções na conexão com a rede, o que dificulta o trabalho do pregoeiro e de sua equipe de apoio, nas etapas do pregão eletrônico, por permanecer por um longo tempo desconectado do certame, dificultando assim o procedimento licitatório via ambiente virtual.



## Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada Destinado a dar Subsídio à Elaboração da Análise de Conformidade, Avaliação e Venda da Folha de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Fundação Mario Peixoto e Previ Mangaratiba para atender as necessidades da Prefeitura, conforme quantitativo definidos no presente instrumento, pelo prazo de até 30 dias ou prorrogáveis por igual período até a entrega total do objeto a ser contratado conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.**

2.2. As aquisições oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referencia, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica.** No que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado.

### 3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 08 às 16 horas, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>.

3.2. Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no item 3.1.

### 4. - PRAZO

4.1. – O prazo do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, iniciados a partir de sua assinatura, ou em clausula contratual quando assim for oportuno a esta Administração Pública.

4.2 - O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos moldes ARTIGO 57, inciso II do Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

### 5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. – O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, para o objeto deste Pregão, foi **14,00% (quatorze por cento)**, conforme o **CRITERIO DE ACEITABILIDADE**, anexo a este edital.

### 6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – Uma vez que não acarretará despesas para a Administração Pública Municipal, não há impacto orçamentário-financeiro.

### 7. – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. – Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.



### **Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

7.1.1. – Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.2. - Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.2.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

7.2.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

7.2.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; As empresas em Recuperação Judicial ficam dispensadas da Certidão de Falência e Concordata. Dispensa que não desobriga a apresentação das demais Certidões exigidas neste Edital, salvo os casos de decisão em sentido contrário. As empresas em Recuperação Judicial que já possuam Plano de Recuperação “Homologado” pelo Juízo competente deverão apresentá - lós no envelope de B – Documentos de Habilitação. Para demonstrarem sua Capacidade Econômica e Financeira.

7.2.7 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.2.8 Em consórcio ou grupo de empresas.

### **8. – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI**

8.1. – O caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente alterado pela Lei Complementar nº147/14.

8.2. – O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP ou MEI dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte e MEI, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

8.3. – A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



### **Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

8.4. – A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.5. – Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverá apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou MEI, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.6. – A identificação de ME/EPP ou MEI, para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP ou MEI (ANEXO X).

8.7. - As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI**, deverão apresentar o **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MEI OU EPP**, em cópia (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida alternidade).

### **9. – DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**9.2.** Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços. Declarar, em documento apartado, que não tem a intenção de infringir o Art 80 da Lei 13105/2015 - Código de Processo Civil.

**9.3.** Os documentos de **Credenciamento** serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

**9.4 -** Entende-se por documentos de **Credenciamento** os seguintes, relacionados abaixo:

a) Ato Constitutivo (Contrato Social) cópia (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

b) Cópia da carteira de identidade de todos os sócios (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

c) Cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso) - (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

d) Cópia do instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento (**Anexo III**) com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (se for o caso de procurador e/ou representante da empresa);



### **Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

9.4.1- As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.4.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.4.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.4.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.4.5 Estes documentos por sua vez, serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

9.4.6 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4.7- As **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do **ANEXO X** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

## **10. - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.2. Os documentos de Habilitação e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;

"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023 - REMARCAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE**



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via  
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 - REMARCAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE**

10.3 Os documentos dos envelopes "A" - **PROPOSTA DE PREÇOS** e "B" **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

**10.3.1.** As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**10.3.2.** Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora Pré-estabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas, assinadas e numeradas todas as folhas, por pessoa legalmente habilitada no contrato social, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão Presencial e do Processo Administrativo, devendo indicar expressamente a marca ofertada.

**10.3.3** - Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário. Somente serão aceito 02 (duas) casas decimais.

**10.3.4** - Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos) para posterior lançamento no sistema, quando não for valor GLOBAL, sendo valor GLOBAL não necessita. A NÃO apresentação do mesmo NÃO é passível de INABILITAÇÃO da empresa.

**10.3.5** – O referido Formulário citado acima devera ser solicitado através do e-mail, [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br), e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

**10.3.6** - As especificações constantes de cada item da aquisição;

**10.3.7.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

**10.3.8** Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;



### **Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

**10.3.9** Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**10.3.10** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital e a ausência de quaisquer informações acarretará na inabilitação do licitante, devendo declarar expressamente em documento apartado ao da proposta, que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades estipuladas previamente no edital.

**10.3.11** Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

**10.3.12** A Pregoeira **poderá** solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

10.4 A formalização de preços da Proposta Preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do instrumento, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário. Somente serão aceito 02 (duas) casas decimais

10.5 Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

10.6 A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

10.7 **O ENVELOPE “B”** conterà os documentos especificados no item 13.

10.8 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.9 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a serem suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **11. – DA PROPOSTA COMERCIAL**

11.1 O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

11.1.1. – A Proposta Comercial da licitante, em **01 (uma) via**, no impresso padronizado fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS (**ANEXO II**) ou em documento **semelhante** elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário devendo indicar expressamente a marca ofertada;

11.1.2. - Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS) para posterior lançamento no sistema. A NÃO apresentação do mesmo NÃO é passível de INABILITAÇÃO da empresa.

11.1.3. - O referido Formulário citado acima devera ser solicitado através do e-mail, [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br), e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

11.2 O prazo de validade da Proposta Comercial será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega a Pregoeira; se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **Município de Mangaratiba**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 Os preços serão apresentados em algarismos e/ou por extenso e cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento.

11.4 As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Pregoeira e equipe de apoio, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1 Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

11.4.2 Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

11.4.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

11.4.4 Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

11.5. - Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;



### **Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

11.6 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

11.7 Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

#### **11.7 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI:**

**a)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

**b)** Não ocorrendo a apresentação de lance da Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e MEI, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

11.8 Serão desclassificadas, propostas com valor superior ao limite estabelecido no Anexo I ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.9 Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, no Envelope A, a Declaração de Conhecimento do Objeto (**Anexo XIII**) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo XII**);

11.10 No caso da empresa licitante que apresentar sua proposta, participar dos lances, ser declarada vencedora e for convocada para assinar o instrumento contratual e sem razão (es) justificada, não quiser assiná-lo, esta será punida na forma da lei, pois veio participar meramente para atrapalhar o certame e será enquadrada como litigante de má fé.

## **12. – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a documentação mencionada no item 9 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida;

12.2 O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva **ATA** circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

12.3 Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 09, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

12.3.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR TAXA PERCENTUAL**, observados os prazos máximos para o fornecimento do material, as



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos;

12.4 Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor percentual de desconto e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor desconto;

12.5 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.4, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado;

12.6 Casos duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

12.7 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas, na forma dos itens 12.3 a 12.6, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

12.8 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;

12.9 Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

12.10 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

12.11 A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 17 deste edital;

12.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.8;

12.13 Casos não se realizem lance verbal será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor (ES) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor (ES) unitário(s) superior (ES) ao(s) estimado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** deste edital, no(s) item (ns) correspondente(s);

12.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor (ES), decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor (ES) unitário(s) superior (ES) ao(s) estimado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, deste edital, no(s) item (ns) correspondente(s);

12.15 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) vencedora(s) para que seja(m) obtido(s) melhor (es) preço(s) aceitável (aceitáveis), devendo esta(s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizada(s) em Ata;



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

12.16 Sendo aceitável (aceitáveis) a(s) proposta(s) final (finais) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, serão (ão) abertos(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver (em) formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 13 deste edital, assegurado ao já cadastrado no Certificado de Registro Cadastral** – CRC o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação e julgamento dos documentos;

12.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), adjudicando a ela(s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

12.18 Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) desatenda(m) as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame, no(s) item(ns) correspondente(s), a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

12.19 De a reunião lavrar-se á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, serão assinados pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da(s) licitante(s) em assinar a Ata, bem como a existência de participante(s) ausente(s) naquele momento, será circunstanciada em Ata;

12.20 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinqüenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

12.21 Não caberão desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.22 A licitante vencedora poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação.

12.23 A amostra será analisada por representante do órgão requisitante, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

12.24 A proposta da licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.

12.25 A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.



### **Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

12.26 Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

### **13. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**13.1.** O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

**13.1.1** – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

- a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;
- a.2) Cédula de identidade de todos os sócios.

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexistem servidores do município no seu quadro de sócios.

### **13.1.2 – Regularidade Fiscal /Trabalhista:**

**13.1.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, artigo 29, II da lei 8.666/93;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

**d.1)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**d.2)** Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza, da sede ou domicílio da licitante.

**f)** Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT e CND.

**13.1.2.2 Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI:**

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº.123/2006, 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

b) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI deverão apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, 147/2014.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.



### **Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

- e) A identificação de ME/EPP, para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP.
- f) A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

#### **13.1.3 – PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.1.3.1** Atestado de comprovação de aptidão, mediante um atestado (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório, somente quando solicitado no Termo de Referência Anexo I deste Edital;

**13.1.3.2** Apresentar a Documentação Técnica somente quando solicitado no Termo de Referência Anexo I deste Edital

**13.1.3.3** Quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

#### **13.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VII**;

a.1 - Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

a.2 - Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos (**Anexo V**) e poderá ser consultado o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) emitido pelo site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, do Portal da Transparência do Governo Federal.

a.3 Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa licitante para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo VI**;

#### **13.1.5 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

13.1.5.1 Serão aceitos o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste Município de Mangaratiba.

13.1.5.2 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**



### **Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

deste **Município de Mangaratiba**, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;

13.1.5.3 Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

**13.1.5.4 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL terá validade de 12 (doze) meses, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante.**

13.1.5.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.1.5.6 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.1.5.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

13.1.5.8 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

#### **13.1.6. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a-) Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da letra a, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º Registro de Interdições e Tutelas, quando for o caso.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e encerramento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

e) Apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

**ILG** é o índice de liquidez geral; **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **ELP** é exigível em longo prazo e **AT** é o ativo total.

**13.1.6.1 Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”**

a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;

d) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

f) As empresas que enviarem seu Balanço Patrimonial por Escrituração Digital, deverão apresentar o SPED, com o Termo de Abertura e Encerramento, até o prazo de trinta de junho as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.

g) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC – RJ.

h) As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA/MEI, no caso das licitações serem para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme art. 3º do Decreto Federal 8538/2015.



### Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.

#### 14. – DOS RECURSOS

14.1 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 Os recursos (razões) e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão em original em **02 (DUAS) vias**, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou por intermédio de Correio Eletrônico e-mail: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) ou [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com) ou qualquer outro meio digital de processamento de dados conforme SÚMULA TCE – RJ Nº 9.

14.4.1 Os Recursos serão recebidos por e-mail ou pessoalmente por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

14.5 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** que encaminhará a Pregoeira, que no prazo de 01 (um) dia útil, decidirá pelo recebimento de forma fundamentada;

14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação, conforme Decreto Municipal 4595/2021.

14.7 Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar o (os) RECURSO (OS) IMPETRADO, ao Setor Solicitante, para que seja respondido os esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê ciência a resposta do RECURSO (OS) a (as) empresa(s) solicitante (s) e posterior continuidade ao certame.

#### 15. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. – A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Administração Pública, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;

15.2. – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Avenida



### **Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

15.3. – O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial a referente ao item 18, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s);

15.4. – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará a título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

15.4.1. – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 15.4, será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da(s) licitante(s) contratada(s);

15.5. – Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 15.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

### **16. – REAJUSTAMENTO**

16.1. – Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano, caso seja necessário, poderá ser alterado se for justificado de acordo com o Art. 65 da Lei 8666/93;

16.2. – Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o objeto das contratações poderá ser reajustado pelo índice **IGPM**.

### **17. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, as constantes no termo de referência. Nos casos omissos serão aplicadas as seguintes sanções:

17.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência por escrito;

17.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

17.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato;

17.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



### **Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

17.3. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

17.3.1 Advertência por escrito;

17.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

17.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

17.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

17.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

17.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

17.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

17.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**.

17.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Mangaratiba.

### **18. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



### **Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

18.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal Pertinente, será o licitante vencedor convocado, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

18.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado pelo setor competente, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.3. Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

18.4. Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

### **19. – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

19.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **20. – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

20.1. A administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

20.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

20.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros



### **Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

20.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **21. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

21.1. - Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

21.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na Secretaria de Compras e Suprimentos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, das 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou por intermédio de Correio Eletrônico e-mail: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) ou [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com) ou qualquer outro meio digital de processamento de dados conforme SUMULA TCE – RJ Nº 9 e serão dirigidos ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

21.2.1. – As impugnações serão recebidas por e-mail ou pessoalmente por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

21.2.2- Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, que deverá proceder a abertura de Processo Administrativo.

21.2.3- Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

**21.2.4- A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO, IMPORTARÁ EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;**

21.3. - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital, via tele fax, telegrama, entrega pessoal ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

21.4. - Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório;



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

21.5.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e 01 (um) representante legal ou credenciado de cada licitante/empresa. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira;

21.6 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer **Licitante Credenciado** poderá manifestar a intenção de interpor Recurso e deverá fazê-lo de próprio punho e os motivos deverão ser explicados no mesmo, com registro em **Ata** da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

21.7. - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

21.8. - No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.9 - Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o Aviso do presente Pregão.

21.9.1. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

21.9.2. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.10. - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

21.11. - Quando se tratar de "PARTE TÉCNICA" a Pregoeira, deverá encaminhar a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** para que o Setor Solicitante, para que seja respondido tais esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê continuidade e ciência a resposta da impugnação a (s) empresa(s) solicitante (s).

21.12 - "TODOS" os processos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba são LANÇADOS NO SIGFIS, conforme Deliberação 312/20 e de acordo com o Decreto Municipal 4595/2021 art. 13 inciso 2º.

21.13 – O Edital observou todas as prescrições legais, mormente aquelas dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, assim, não há que se falar em desrespeito aos mandamentos legais e ao interesse público.



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

21.14 - As “Cotações de Preços” que originaram os valores do Anexo I do presente Edital, foram elaboradas pela “Superintendência de Compras” e são de total responsabilidade da mesma, conforme Art. 6º do Decreto Municipal nº 4595/2021.

21.15 - As Contratações oriunda deste certame deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica**. No que diz respeito as informações Técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado. De acordo com o art. 55 inciso XIII da Lei 8666/93 a obrigação do contratado se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na Licitação.

21.16 - As empresas licitantes, que vierem a litigar de má fé, ou seja, atuar de modo a prejudicar a outra, sem razões aparentes, despidas de fundamentos reais, lógicos e com a intenção pura e simples de causar um dano, e demais definições conforme Art 80 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil, esta será punida conforme Art 81 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil e demais que forem cabíveis.



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

**22. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Decl. de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização de Fornecimento;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte;
- l) Anexo XI – Minuta de Contrato;
- m) Anexo XII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- n) Anexo XIII - Modelo Declaração de condições de execução de serviço/ conhecimento do objeto;
- o) Anexo XIV -Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

MANGARATIBA, em 27 de JULHO de 2023.

---

**Secretário Municipal de Compras e Suprimentos**



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 – OBJETO**

**Contratação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada Destinado a dar Subsídio à Elaboração da Análise de Conformidade, Avaliação e Venda da Folha de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Fundação Mario Peixoto e Previ Mangaratiba para atender as necessidades da Prefeitura, conforme quantitativo definidos no presente instrumento, pelo prazo de até 30 dias ou prorrogáveis por igual período até a entrega total do objeto a ser contratado.**

Trata-se de contratação de serviços técnicos especializados para a avaliação da qualidade dos dados, das informações e dos sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Mangaratiba a fim de analisar a conformidade da mesma; levantamento, apuração e avaliação de dados a fim de desonerar a folha de pagamentos das contribuições previdenciárias da Prefeitura Municipal de Mangaratiba; pesquisa de dados socioeconômicos, administrativos e financeiros relativos à administração da folha de pagamento para fins de instruir e auxiliar no procedimento que será deflagrado referente a venda da folha de pagamento, bem como identificar demais ativos financeiros passivos de recuperação pela Prefeitura.

Com a contratação dos serviços técnicos especializados para a realização dos estudos e pesquisas econômicas, financeiras e sociais objetiva-se embasar a precificação da folha de pagamentos e auxiliar na estruturação do processo licitatório da folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Mangaratiba com a realização da análise de conformidade retrospectiva dos últimos 72(setenta e dois) meses da folha de pagamentos, de processos, autuações e procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal com a finalidade de elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos sobre os valores pagos.

Com base na análise dos normativos legais aplicáveis, pretende-se possibilitar a recuperação de créditos e a suspensão dos recolhimentos de contribuições indevidas. A avaliação da qualidade dos dados, da informação e dos sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores ativos e inativos visa ratificar ou retificar os valores apurados nas folhas de pagamento da Prefeitura, para apontar eventuais inconsistências de pagamentos e/ou recolhimentos realizados, com especial aprofundamento em pagamentos relativos aos encargos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba. Assim, espera-se analisar as conformidades administrativa, financeira, tributária e previdenciária da folha de pagamentos dos atualmente 5.028 da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, 36 da Fundação Mario Peixoto e 802 da Previ Mangaratiba, para identificar e corrigir distorções e inconsistências relativas à gestão da folha de pagamentos buscando equilibrar e otimizar o processo das contribuições previdenciárias.

**2.0 JUSTIFICATIVA**

Com a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, estabeleceu-se procedimentos e regras bastante claros para a condução e gestão da disciplina fiscal para todos os níveis da administração pública direta, composta pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e ainda administração Pública indireta.



### **Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

Penalidades administrativas previstas em legislação específica, para o caso de descumprimento de suas determinações, passaram a ser aplicadas sob várias formas, dentre elas: interrupção de transferências voluntárias pelos Governos Federal e Estadual, impedimento de contratação de operações de crédito e de obtenção de garantias da União.

A Lei nº 10.028, de 19 de Outubro de 2000, denominada Lei de Crimes Fiscais (LCF), por outro lado, previu sanções penais exclusivas e pessoais ao administrador público que não observar e cumprir as regras estabelecidas da LRF. Assim, a responsabilidade na gestão fiscal disciplinada por esta lei compreende desde a elaboração das leis orçamentárias até a publicação de todos os relatórios exigidos, passando pela observação dos limites para contratação e endividamento.

De forma abrangente, constata-se que a execução corriqueira dos programas que visam o saneamento das finanças, por meio da qualificação dos gastos e da alavancagem das fontes correntes de recursos, resulta em um crescimento da receita líquida em níveis inferiores ao crescimento da demanda por investimentos no montante reclamado pela população. Mesmo atingindo parcialmente os objetivos econômicos financeiros há que se considerar o efeito colateral dessas ações que acabam por tanger os agentes públicos na direção da formulação e implantação de mecanismos que aproximam os procedimentos internos da eficiência almejada para a gestão.

Em paralelo a Prefeitura Municipal de Mangaratiba deve explorar com maior eficiência algumas fontes consideradas, muitas vezes, de segunda linha, contudo, representam firmes oportunidades de reforçar sua capacidade de investimento por meio do aporte de recursos novos ou redução do endividamento.

A busca destes novos recursos é relegada ao segundo plano das atividades, devido ao seu elevado grau de complexidade e incerteza aliadas à necessidade expressiva mão de obra especializada, muitas vezes indisponível nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Há que se destacar que a conjuntura econômica aponta para uma situação de crise em escala global com potencial de arrefecer o ritmo das atividades econômicas com a consequente diminuição da arrecadação das receitas locais e daquelas que alimentam as fontes de transferência federais e estaduais impactando diretamente no orçamento da Prefeitura.

No entanto, a Prefeitura possui créditos a serem recuperados, objeto do pagamento indevido de contribuições sociais, impostos, encargos sobre a folha de pagamento e financiamentos que constituem receita, da qual não pode abrir mão. Essa tarefa, de recuperação desses créditos, necessita de estudos e pesquisas econômicas e financeiras específicas para um correto levantamento das conformidades que venham a apontar as possíveis discrepâncias entre os pagamentos feitos e os realmente devidos e

essa mão de obra técnica e especializada não se encontra disponível na Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Além do que, não se pode desconsiderar a elevada demanda de serviços especializados em curto período de tempo para pesquisa, coletam tratamento e revisão de dados históricos com forte dispersão dos recursos especializados após a conclusão das atividades de campo e processamento geral. Esta característica (atividade temporária) dos serviços não justifica a realização de concursos públicos para o quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Justifica-se portanto, a contratação de serviços técnicos especializados para: (I) avaliação da qualidade dos dados, das informações e dos sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Mangaratiba para analisar a conformidade da mesma; (II) levantamento, apuração e avaliação de dados a fim de desonerar a folha de pagamentos das contribuições previdenciárias da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e; (III) pesquisa de dados



### **Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

socioeconômicos, administrativos e financeiros relativos à administração de folha de pagamentos, a fim de instituir e auxiliar na elaboração do Termo de Referência referente ao processo de Licitação dos Serviços Bancários, bem como identificar demais ativos financeiros passivos de recuperação pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

### **3.0 DA DESCRIÇÃO E DAS ESPICIFICAÇÕES**

Com a realização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Mangaratiba espera:

3.1 A estruturação e detalhamento das atividades necessárias para a instrução processual para venda da folha de pagamento de pessoal e carteira de fornecedores da Prefeitura Municipal de Mangaratiba:

#### **3.1.1 Benefícios esperados:**

- Levantamento de informações socioeconômicas da Prefeitura;
- Levantamento de informações administrativas e financeiras da Prefeitura;
- Levantamento de informações sobre a folha de pagamentos;
- Análise dos dados levantados;
- Apoio na estruturação do processo administrativo;
- Subsídio na elaboração de minutas dos documentos legais que se façam necessários ao processo dentre eles minutas do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- Assessoria junto aos órgãos reguladores;
- Realização de roadshow para a divulgação do ativo de folha de pagamento às instituições financeiras potenciais interessadas;
- Assessoria especializada em eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que possam vir a ser feitos pelas instituições financeiras interessadas durante todo período do contrato.

3.2. Detalhamento das atividades necessárias à montagem e conclusão do processo de análise de conformidade e desoneração da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal o que pressupõe o levantamento de dados referentes a:

- CCORGFIP (consulta valores a recolher x valores recolhidos x LDC);
- CVALDIV (consulta de valores de divergência);
- DAC (discriminativo analítico de débito);
- INSS/ PREVI( consulta a restrições);
- INSS ( alíquota SAT E RAT);
- CND Corporativa (consulta a restrições);
- CCREDEXT (consulta dados identificadores de processo);
- CCADPRO (consulta dados identificadores de processo);
- CCADPAR (consulta dados de parcelamento);
- Duplicidade de pagamentos;
- Outras formas de recolhimentos indevidos;
- Identificação de valores passíveis de serem restituídos;



### **Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

- Revisão de dívidas;
- Revisão de débitos;
- Suspensão de recolhimento de exações ou excessivas.

#### **3.2.1. Benefícios esperados:**

- Análise da folha de pagamentos da Prefeitura Municipal para os exercícios dos anos de 2017,2018,2019,2020 ,2021 e 2022.
- Avaliação da qualidade do cadastro de pessoal;
- Análise dos dados cadastrais do sistema de pagamentos;
- Análise das rubricas de rendimentos, de descontos (convênios,consignados,outros), de retenções patronais e outras em face das normas legais;
- Análise das rotinas administrativas para o cadastro de dados no sistema de pagamentos;
- Análise dos procedimentos relativos à produção da folha de pagamentos;
- Estudo do fluxo e dos procedimentos reduzidos para a execução da despesa de pessoal priorizados;
- Identificação de pontos possíveis de ocorrência de procedimentos não conformes;
- Avaliação da segurança, integridade e eficiência de todo o sistema;
- Identificação de duplicidades;
- Identificação de recolhimentos indevidos;
- Identificação de valores passíveis de serem restituídos;
- Diagnóstico dos sistemas de processamento de dados, e;
- Diagnóstico das rotinas de elaboração da folha de pagamentos e das unidades de gestão de pagamento.

#### **3.3. Deverão ser entregues à Prefeitura Municipal os seguintes produtos e relatórios:**

- Relatório técnico sobre a estruturação do processo da venda da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba;
- Relatório sobre a estruturação do processo de análise de conformidade de pagamentos;
- Relatório técnico contendo avaliação econômica e financeira e precificação dos seguintes ativos para orientação do Termo de Referência: (I) folha de pagamento; (II) crédito consignado dos servidores da Prefeitura Municipal;
- Relatórios de Rubricas – Incidência e Não – Incidência de Contribuição Social do período a ser analisado;
- Relatório com apresentação de minuta digital, termo de referência e demais documentos legais com o intuito de dar amparo técnico especializado para instrução processual com vistas à seleção de instituição financeira para gestão conjunta de operacionalização do sistema de pagamento dos servidores;
- Relatório final sobre venda da folha e o benefício econômico auferido;
- Relatório sobre a estruturação do processo de análise de conformidade previdenciária da folha de pagamentos com apresentação do estudo e metodologia adotada e coleta de dados sobre a folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas e da legislação estadual e federal pertinentes ao objeto;



### **Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

- Relatório sobre avaliação e análise das informações coletadas, da folha analítica, do resumo sintético da folha e tratamento e sintetização da legislação estadual e federal (leis e decretos que se aplicam à despesa de pessoal), normativa vigente no período correspondente aos últimos 5(cinco) anos anteriores a contratação. Catalogação e criação de ementário atualizado de legislação em vigor;
- Relatórios mensais de avaliação da qualidade dos dados e da análise da conformidade da folha, buscando encontrar inconformidades. A análise de conformidade deverá ser realizada a partir da identificação e análise dos códigos de pagamentos e descontos existentes na folha de pessoal no período correspondente aos últimos 5(cinco) anos anteriores a contratação, apresentando o benefício econômico auferido em cada relatório mensal;
- Relatórios mensais de avaliação da qualidade dos dados e da análise da conformidade dos descontos previdenciários realizados sobre a folha, buscando encontrar inconformidades. A análise de conformidade deverá ser realizada a partir da identificação e análise dos códigos de pagamentos e descontos existentes na folha de pessoal no período correspondente aos últimos 5(cinco) anos anteriores a contratação apresentando o benefício econômico auferido em cada relatório mensal;
- Relatórios sobre a transferência de tecnologia para os servidores municipais acerca do objeto da contratação;
- Relatório final sobre a análise de conformidade da folha e o benefício econômico auferido.

#### **4.0 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo de até 30(trinta), a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até a entrega total do objeto;

**4.1.2.** A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Administração de Mangaratiba, situada a Praça Robert Simões, 92 - Centro, Mangaratiba - RJ, 23860-000.

**4.2.** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art.57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**4.3.** Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração de Mangaratiba, até 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

**4.4.** A entrega do objeto deverá ser informada à Secretaria Municipal de Administração de Mangaratiba com antecedência mínima de 02(dois) dias.

#### **5.0 DO RECEBIMENTO**

**5.1.** O objeto do contrato será recebido em consonância com art.73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:



### **Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

a) **Provisoriamente**, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído mediante notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.4.** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**5.5.** A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será atestado pelo Fiscal.

**5.6.** O recebimento provisório do material não constitui aceitação do mesmo.

**5.7.** Em caso de Irregularidade verificada, o objeto será devolvido, ficando os custos por conta da contratada sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

**5.8.** O recebimento do objeto não desobriga a CONTRATADA de substituí-lo, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita as penalidades previstas na legislação aplicável.

### **6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Entregar os serviços, na qualidade, local e prazos especificados nos **itens 4 e 5** do presente instrumento.

**6.2.** Entregar o objeto dentro das especificações estabelecidas;

**6.2.1.** A inobservância ao disposto no subitem 6.2. Implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização.



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

**6.3.** Entregar o objeto do contratado para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro.

**6.4.** Comunicar aos Fiscais do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

**6.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e as suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

**6.6.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**6.7.** Manter Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na lei nº 8.666/93.

**6.8.** Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do objeto, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**6.9.** Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

**6.10.** Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**6.11.** A Assessoria Técnica Especializada deverá ainda:

a) Estruturar equipe com a devida capacitação técnica, com os pré-requisitos suficientes para o atendimento ao projeto, distribuindo e gerenciando suas atividades;

b) Garantir o cumprimento dos prazos de execução;

c) Entregar todos os relatórios e documentação do projeto à Prefeitura Municipal de Mangaratiba;

d) Participar de reuniões periódicas com a equipe da Prefeitura Municipal de Mangaratiba repostando sobre o andamento dos trabalhos;

e) Responsabilizar-se e arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no ambiente da prestação do serviço, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Mangaratiba pelos prejuízos eventualmente causados;

f) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

g) Acatar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive com aplicação de multa em percentual calculado sobre valor total do contrato;

h) Submeter ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba qualquer substituição dos profissionais envolvidos na execução dos serviços. A substituição não poderá colocar em risco a



### **Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

continuidade dos serviços contratados, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive com aplicação de multa em percentual calculado sobre o valor do contrato;

- i) Observar e atender a todas as normas, instruções e ordens internas emanadas pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, além da legislação pertinente, no que couber;
- j) Executar, diretamente, os serviços contratados, dentro dos prazos e valores aprovados.

## **7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

**7.2.** Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeita-lo;

**7.3.** Efetuar os pagamentos devidos a Contratada, em até 30(trinta) dias úteis após a entrega de cada relatório, mediante apresentação de Nota fiscal e Laudo emitido do contrato atestado pelo fiscal do contrato a sua correta execução;

**7.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.5.** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes a execução do objeto;

**7.6.** Aplicar a Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

**7.7.** Solicitar a troca do objeto que não atender as especificações;

**7.8.** Notificar a Contratada, por escrito, e ou por e-mail a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção;

**7.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do referido Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7.10. A CONTRATANTE deverá ainda:**

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais / Faturas Competentes;
- b) Avaliar e aprovar a documentação da equipe técnica apresentada pela assessoria técnica especializada, certificando-a, formalmente, sobre a data de início da prestação dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à assessoria técnica às suas instalações impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados em qualquer situação;



### **Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

- d) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela assessoria técnica às suas instalações impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;
- e) Proporcionar à assessoria técnica condições necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, e disponibilizar acesso a toda informação da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba;
- f) Realizar reuniões periódicas com os diretores, coordenadores e todos os envolvidos no projeto, para levantamento dos aspectos necessários ao desenvolvimento da especificação de requisitos do projeto e todas as outras informações necessárias à produção do estabelecimento neste projeto;
- g) Emitir o Termo de Aceitação, ao término de cada etapa estabelecida no projeto em prazo a ser determinado em contrato e a contar da data de recebimento do relatório conclusivo e Nota Fiscal/ Fatura Emitida pela assessoria técnica;
- h) Efetuar o Pagamento dos serviços nos termos desse projeto.

## **8.0 DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE especialmente designados por Portaria pelo Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Administração.

**8.2.** Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato a que se refere o item anterior e por outro servidor da mesma pasta, também designado por portaria do respectivo titular. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

**8.5.** As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através delem em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **9.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento a CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência será efetuado com base menor taxa percentual ofertada pela licitante vencedora, iniciando em 15% (quinze por cento) do valor total da venda da Folha de pagamentos da instituição que irá operar.



### **Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

**9.2.** O pagamento em favor da CONTRATADA relativo aos serviços de venda da folha de pagamento ocorrerá em parcela única após o recebimento pelo município do valor ofertado pela instituição financeira vencedora do certame.

**9.3.** O pagamento referente ao benefício econômico auferido após trabalho de análise de conformidade da folha de pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a entrega do relatório atestando o respectivo benefício logo após o efetivo pagamento do valor ofertado pela folha de pagamento.

**9.4.** O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**9.5.** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

**9.6.** A contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**9.7.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo de pagamento ficará suspenso e passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outro CNPJ.

**9.8.** No Caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira CONTRATADA pela Prefeitura Municipal, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**9.9.** A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Gestor e Fiscais do Contrato.

**9.10.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

### **10.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** Para a Qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo este último com firma reconhecida, comprovando que a licitante prestou ou está prestando de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

### **11.0 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



### **Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

**11.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as páginas e assinada na última página.

**11.2.** Para elaboração da proposta, deverão ser consideradas todas despesas necessárias ao desempenho das atividades, tais como: impostos, taxas, diárias, passagens, deslocamentos, alimentação, seguros e outros que eventualmente, sejam necessários à realização dos serviços.

**11.3.** A proposta comercial deverá ser expressa em valores percentuais para execução dos serviços de análise de conformidade e negociação da folha de pagamento.

**11.4.** O valor estimado da taxa percentual aceita pela Administração será apurado com base na pesquisa de mercado constante dos autos.

**11.5.** O Critério de julgamento das propostas se dará pela menor TAXA PERCENTUAL ofertada para prestação dos Serviços em relação ao último contrato firmado para execução dos serviços de folha de pagamento referente a setembro de 2017 à novembro de 2022 equivalente a 50%(cinquenta por cento) do IPCA(39,77) corresponde a 6.813.787,50 (seis milhões, Oitocentos e treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

### **12.0 EXTENSÃO DO OBJETO DO CONTRATO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**12.1.** O objeto do contrato poderá ser estendido, em condições equivalentes, aos demais entes da Administração direta, quanto indireta, tais como:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Autarquias e Fundações Municipais, entre outros entes Públicos.

### **13.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Antes de Apresentar a proposta, deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

**13.2.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

**ANEXO I – Resumo Consolidado da Folha de Pagamento referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2023 da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.**

**ANEXO II - Resumo Consolidado da Folha de Pagamento referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2023 da Fundação Mario Peixoto.**

**ANEXO III - Resumo Consolidado da Folha de Pagamento referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2023 da Previ Mangaratiba.**

Prefeitura Municipal de Mangaratiba/ Rj, 24 de Março de 2023.

Jonathan Marins Aguiar  
**Secretário de Administração**  
**Portaria 3282/2021**



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Horário de atendimento: Seg à Sex de 8:00h às 16:00h

Folha de Pagamento

Janeiro de 2023

**Sumário da Folha de Pagamento**

Folha Normal

**Sumário da Folha de Pagamento**

Número de Funcionários: 5.121

Número Conta	Quant.	Cálculo	Descontos	Vencimentos
<b>Cálculos</b>				
2003 BASE INSS	2.415	6.401.398,47		
2004 BASE INSS 13º SALÁRIO	271	1.451,37		
2007 BASE IRRF	4.954	14.096.871,63		
2008 BASE IRRF 13º SALÁRIO	2	2.114,07		
2005 BASE PREVI	2.527	7.208.869,01		
2051 INSS PATRONAL	2.416	1.478.114,95		
2002 LIQUIDO	4.960	11.798.684,14		
2052 PREVI PATRONAL	2.525	1.009.153,03		
2001 TOTAL DE DESCONTO	4.949	3.728.452,38		
3000 TOTAL PARA EMPENHO	4.959	15.447.614,66		
1130 BASE I.N.S.S. - DUPLO VÍNCULO	26	33.590,30		
1132 BASE I.R.R.F. - DUPLO VÍNCULO	171	52.832,46		
1138 DESCONTO POR DEPENDENTE	416	98.965,98		
1169 RETENÇÃO I.N.S.S. OUTRAS EMPRESAS	2	1.705,62		
1700 MARGEM CONSIGNAVEL	4.781	2.334.286,21		
2000 TOTAL DE PROVENTOS	4.976	15.527.136,52		
<b>Descontos</b>				
1852 PARTICIPATIVO UNIMED MÊS ANTERIOR	301		22.328,70	
1040 FALTAS *	48		35.587,67	
1042 VALE TRANSPORTE *	629		36.045,31	
1044 PENSÃO ALIMENTÍCIA *	92		61.332,14	
1050 I.N.S.S. *	2.388		566.288,24	
1051 I.N.S.S. 13º SALÁRIO *	1		110,85	
1056 PREVI *	2.527		1.009.243,53	
1058 I.R.R.F. *	2.576		929.868,01	
131000 ASBF *	285		10.870,00	
1349 DEV.PAGT. INDEVIDO *	1		148,44	
139500 EMPRESTIMO BRADESCO - 1 *	730		249.404,53	
139501 EMPRESTIMO BRADESCO - 2 *	408		101.784,30	
139502 EMPRESTIMO BRADESCO - 3 *	122		25.041,56	
139503 EMPRESTIMO BRADESCO - 4 *	35		5.866,73	
139504 EMPRESTIMO BRADESCO - 5 *	7		567,25	
1487 PENSÃO ALIMENTÍCIA *	7		5.983,53	
1488 PENSÃO ALIMENTÍCIA SM *	3		3.255,00	
1832 PENSÃO ALIMENTÍCIA 02	1		326,83	
149200 PLANO DE SAUDE UNIMED COSTA VERDE*	29		34.225,94	
1508 SISPMUM *	226		10.162,01	
151800 UNIMED PARTICIPATIVO *	306		24.026,29	
1646 BENEFICIOS SISPMUM *	10		474,50	
166400 EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - 1 *	461		136.372,17	
166401 EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - 2 *	118		20.995,01	
166402 EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - 3 *	36		6.279,76	
166403 EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - 4 *	7		799,34	
166404 EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - 5 *	2		272,04	
166405 EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - 6 *	1		94,43	

Página:1



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Horário de atendimento: Seg à Sex de 8:00h às 16:00h

Folha de Pagamento  
**Sumário da Folha de Pagamento**

Janeiro de 202  
Folha Norm:

Descontos	
1674 FUNPREV *	2 897,17
168400 PLANO DE SAUDE UNIMED COSTA VERDE *	494 397.193,32
168500 PLANO DE SAUDE UNIMED COSTA VERDE *	5 3.257,99
168600 PLANO DE SAUDE UNIMED COSTA VERDE *	1 633,69
1690 PREVIDE *	1 92,41
1695 FUNDO PREVIDÊNCIA *	2 243,53
173200 PLANO DE SAUDE CEMERU *	9 2.367,72
1809 DESC. VT MES ANTERIOR *	2 117,46
183500 EMPRESTIMO ITAU - 1 *	5 1.805,54
1913 DESCONTO JUDICIAL *	4 2.989,79
194600 EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - 1 *	47 15.969,35
194601 EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - 2 *	15 3.994,80
194602 EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - 3 *	1 110,85
1948 DESC. PREVIDE *	1 1.024,65
Vencimentos	
1840 ABONO ESPECIAL P *	2 3.600,00
1828 FGEEE- ANTECIPAÇÃO DA TUTELA (COR)*	6 27.123,71
4413 FGESP-(FG-E) INCORPORADO RETROATIVO	1 1.650,00
2028 GRAT LC 31/14 DE ANT. TUTELA (COR)*	6 32.548,51
1829 H. EXC. SME-RETROATIVO	1 1.227,00
1001 VENCIMENTO *	4.946 FLS: 016 RÚBRICA 9.136.102,51
1003 SALARIO MATERNIDADE *	15 16.982,61
1012 INSALUBRIDADE 20% *	1 260,40
1013 INSALUBRIDADE 40% *	24 18.882,41
1014 ADICIONAL NOTURNO INFORMADO *	378 31.342,00
1018 TRIÊNIO *	2.064 1.489.037,11
1021 PERICULOSIDADE *	205 123.758,00
1022 HORAS EXTRAS 50% *	68 70.044,20
1024 HORAS EXTRAS 100% *	45 50.649,41
1025 13º SALÁRIO INTEGRAL *	2 2.224,90
1074 SUBSÍDIO *	2 40.700,00
1096 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO *	2 2.224,90
1099 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO *	2 741,60
1126 SALÁRIO FAMÍLIA NORMAL *	80 6.217,21
1127 SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIO *	84 6.324,90
1161 HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNID*	18 14.409,21
1289 HORA EXTRA 50% MES(ES) ANTERIOR(ES)*	2 681,00
1298 Quinquênio *	1 94,00
1299 Grat Est a Docencia *	2 972,00
1308 ABONO PERMANÊNCIA *	36 29.122,71
1323 CURSO ADICIONAL=10% *	30 10.888,00
1324 CURSO ADICIONAL=5% *	65 7.698,50
1350 DEV.UNIMED *	3 2.243,90
1369 DIF. TRIENIO EM ATRASO *	3 2.924,10
1382 DIFÍCIL ACESSO *	13 3.924,10
1384 DOBRA *	31 41.488,80
1404 FGAE-(FG-1) INCORPORADO *	85 28.373,40
1408 FGAA-(FG-2) INCORPORADO *	19 4.257,00



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Horário de atendimento: Seg à Sex de 8:00h às 16:00h

Folha de Pagamento  
**Sumário da Folha de Pagamento**

Janeiro de 202  
Folha Norm:

Vencimentos		
1410 FGAO-(FG-3) INCORPORADO *	6	1.018,90
1413 FGESP-(FG-E) INCORPORADO *	134	74.104,20
1417 FGEE-(FG-S) INCORPORADO *	28	21.183,70
1418 FGAA *	32	7.040,00
1419 FGAE *	79	26.070,00
1423 FGEE *	20	14.200,00
1424 FGEE PROPORCIONAL *	1	400,00
1425 FGEEE *	42	105.000,00
1426 FGESP *	120	65.615,00
1433 H.EXC.CONTRATO *	282	315.030,70
1436 H. EXCEDENTES-SME *	7	11.444,40
1438 INS.S/VENTO *	438	174.808,50
1493 PLANTAO EXTRA *	35	151.844,40
1526 Pós Graduação *	2	1.264,20
1528 VPNI-1 *	1	9.315,00
1529 VPNI-2 *	2	5.410,90
1530 VPNI-CAI 1 *	2	898,70
1534 VENCTO M/ANTERIOR *	124	47.206,10
1544 DIF. VENCIMENTO *	3	983,60
1636 DIF. TRIENIO MES(ES) ANTERIOR(ES) *	2	137,30
1640 ABONO ESPECIAL *	1.547	2.339.126,00
1641 TRIENIO (INFORMADO) *	2	1.753,90
1652 ADICIONAL NOTURNO MES(S) ANTERIOR *	1	81,10
1688 PERICULOSIDADE MÊS(ES) ANTERIOR(S) *	1	384,80
1696 DOBRA MES ANTERIOR *	1	1.212,30
1697 H. EXCEDENTES-SME MES ANTERIOR *	1	1.227,20
1711 1/3 DE FERIAS *	53	66.712,70
1714 FGEG *	50	60.000,00
1726 VALE REFEICAO PLANTAO *	462	86.688,00
1727 GRATIFICACAO - DECRETO 398/2000 *	7	9.114,00
1728 VALE REFEICAO MES(ES) ANTERIOR(ES) *	2	384,00
1731 FGEEE - INCORPORADO *	51	127.675,00
1735 COMPLEMENTO SALARIAL *	1.757	308.968,00
1740 CURSO ADICIONAL 10% P *	2	952,50
1741 CURSO ADICIONAL 5% P *	12	1.958,20
1743 FGEG - INCORPORADO *	48	57.642,00
1744 GRATIFICACAO - LEI COMPLEMENTAR 31 *	6	21.617,40
1784 VPNI-FG-III *	1	220,00
1794 ABONO ESPECIAL RETROATIVO *	3	4.080,00
1810 DOBRA RETROATIVA *	1	1.212,30
1825 FÉRIAS PECÚNIA	2	20.991,80
1827 Regime Adicional de Serviço RAS.	22	21.890,90
1847 COMPLEMENTO SALARIAL MES ANT	112	8.245,80
1853 RAS MES (ES) ANTERIOR (ES)	53	58.050,00
1854 DEV. ASPEMARJ INDEVIDO	22	23.935,80
1912 JETON *	15	32.391,00
1914 JETON RETROATIVO *	23	25.025,30
1927 FGCAI - INCORPORADO *	1	2.500,00



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Horário de atendimento: Seg à Sex de 8:00h às 16:00h

Folha de Pagamento  
**Sumário da Folha de Pagamento**

Janeiro de 2023  
Folha Normal

Vencimentos	
1287 HORA EXTRA 100% MES(ES) ANTERIOR(E)*	3 2.010,13
Total Bruto:	(15.527.136,52) * (Quinze Milhões, Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Total Líquido:	(11.798.684,14) * (Onze Milhões, Setecentos e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos)

24 de março de 2023

PROCESSO Nº 4385 / 123  
FLS: 018 RÚBRICA 7



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Horário de atendimento: Seg à Sex de 8:00h às 16:00h

Folha de Pagamento  
**Sumário da Folha de Pagamento**

Fevereiro de 2023  
Folha Norm: \_\_\_\_\_


**Sumário da Folha de Pagamento**  
Número de Funcionários: 5.082

Número Conta	Quant.	Cálculo	Descontos	Vencimentos
<b>Cálculos</b>				
2003 BASE INSS	2.340	6.481.817,96		
2004 BASE INSS 13º SALÁRIO	82	10.340,46		
2007 BASE IRRF	5.006	14.508.490,15		
2008 BASE IRRF 13º SALÁRIO	2	9.286,40		
2005 BASE PREVI	2.651	7.450.131,90		
2051 INSS PATRONAL	2.340	1.498.736,18		
2002 LIQUIDO	5.007	12.067.061,84		
2052 PREVI PATRONAL	2.649	1.042.958,85		
2001 TOTAL DE DESCONTO	5.010	3.824.047,00		
3000 TOTAL PARA EMPENHO	5.004	15.807.552,70		
1130 BASE I.N.S.S. - DUPLO VÍNCULO	18	53.516,73		
1132 BASE I.R.R.F. - DUPLO VÍNCULO	177	571.715,48		
1138 DESCONTO POR DEPENDENTE	414	98.207,62		
1169 RETENÇÃO I.N.S.S. OUTRAS EMPRESAS	2	1.705,62		
1700 MARGEM CONSIGNAVEL	4.851	2.406.780,45		
2000 TOTAL DE PROVENTOS	5.028	15.891.108,84		
<b>Descontos</b>				
1040 FALTAS *	41		43.170,40	
1042 VALE TRANSPORTE *	987		66.068,04	
1044 PENSÃO ALIMENTÍCIA *	93		63.015,74	
1050 I.N.S.S. *	2.321		574.259,12	
1051 I.N.S.S. 13º SALÁRIO *	2		1.053,26	
1056 PREVI *	2.651		1.043.019,58	
1058 I.R.R.F. *	2.619		964.964,72	
1059 I.R.R.F. 13º SALÁRIO *	2		1.142,20	
131000 ASBF *	287		10.946,00	
1349 DEV.PAGT. INDEVIDO *	2		1.543,88	
139500 EMPRESTIMO BRADESCO - 1 *	723		247.138,02	
139501 EMPRESTIMO BRADESCO - 2 *	418		104.772,08	
139502 EMPRESTIMO BRADESCO - 3 *	127		25.463,98	
139503 EMPRESTIMO BRADESCO - 4 *	37		6.104,00	
139504 EMPRESTIMO BRADESCO - 5 *	9		673,21	
1487 PENSÃO ALIMENTÍCIA *	7		5.994,79	
1488 PENSÃO ALIMENTÍCIA SM *	3		3.255,00	
1832 PENSÃO ALIMENTÍCIA 02	2		861,35	
149200 PLANO DE SAUDE UNIMED COSTA VERDE*	29		34.225,94	
1608 SISPMUM *	230		10.432,82	
151800 UNIMED PARTICIPATIVO *	303		23.070,24	
1646 BENEFICIOS SISPMUM *	10		474,50	
166400 EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - 1 *	455		134.516,30	
166401 EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - 2 *	118		21.259,19	
166402 EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - 3 *	36		6.279,76	
166403 EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - 4 *	7		799,34	
166404 EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - 5 *	2		272,04	
166405 EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - 6 *	1		94,43	

PROCESSO Nº 4385 / 23  
Fls: 019 RÚBRICA 18



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA</b> Horário de atendimento: Seg à Sex de 8:00h às 16:00h	
Folha de Pagamento		Fevereiro de 202	
Sumário da Folha de Pagamento		Folha Norm	
<b>Descontos</b>			
1674 FUNPREV *	2	1.511,81	
168400 PLANO DE SAUDE UNIMED COSTA VERDE *	450	395.528,08	
168500 PLANO DE SAUDE UNIMED COSTA VERDE *	5	3.257,99	
168600 PLANO DE SAUDE UNIMED COSTA VERDE *	1	633,69	
1690 PREVIDE *	1	82,41	
1695 FUNDO PREVIDÊNCIA *	1	219,23	
173200 PLANO DE SAUDE CEMERJ *	9	2.367,72	
183500 EMPRESTIMO ITAU - 1 *	5	1.605,54	
1813 DESCONTO JUDICIAL *	2	2.550,00	
194600 EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - 1 *	47	15.997,02	
194601 EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - 2 *	15	4.090,30	
194602 EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - 3 *	1	110,85	
1948 DESC. FREVIDE *	1	1.024,65	
<b>Vencimentos</b>			
1840 ABONO ESPECIAL P *	2		3.600,01
1828 FGEEE- ANTECIPAÇÃO DA TUTELA (CORY)	6		27.123,71
4413 FGESP-(FG-E) INCORPORADO RETROATIVO	1		1.650,01
2028 GRAT L.C 31/14 DE ANT. TUTELA (CORY)	6		32.548,51
4001 VENCIMENTO RETROATIVO +	2		583,31
1001 VENCIMENTO *	5.004		9.405.999,41
1003 SALARIO MATERNIDADE *	15		18.298,71
1012 INSALUBRIDADE 30% *	1		280,41
1013 INSALUBRIDADE 40% *	24		19.673,01
1014 ADICIONAL NOTURNO INFORMADO *	302		34.730,01
1018 TRÊNIO *	2.057		1.485.314,51
1021 PERICULOSIDADE *	207		126.981,71
1022 HORAS EXTRAS 50% *	48		41.057,31
1024 HORAS EXTRAS 100% *	33		36.704,81
1025 13º SALÁRIO INTEGRAL *	2		9.288,61
1074 SUBSÍDIO *	2		40.700,01
1096 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO *	2		2.499,61
1097 FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO *	1		7.940,01
1099 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO *	2		833,21
1100 1/3 FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO	1		2.813,71
1126 SALÁRIO FAMÍLIA NORMAL *	72		6.121,91
1127 SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIO *	92		6.288,91
1161 HORAS PRORROGAÇÃO AUXÍLIO MATERNID*	10		8.867,31
1289 HORA EXTRA 50% MES(ES) ANTERIORES*	17		21.282,41
1298 Quinquênio *	2		388,91
1299 Grat Est a Ocância *	2		1.274,01
1309 ABONO PERMANÊNCIA *	34		27.186,51
1323 CURSO ADICIONAL=10% *	30		10.903,71
1324 CURSO ADICIONAL=5% *	65		7.772,21
1350 DEV UNIMED *	7		6.980,01
1365 DIF. TRÊNIO EM ATRASO *	3		2.924,11
1384 DOBRA *	28		37.758,01
1400 FG - RETROATIVO *	1		350,01
1404 FGAE-(FG-1) INCORPORADO *	84		28.043,41



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA	
		Horário de atendimento: Seg à Sex de 8:00h às 16:00h	
		Folha de Pagamento	Fevereiro de 2022
		Sumário da Folha de Pagamento	Folha Norm
<b>Vencimentos</b>			
1458 FGAA-(FG-2) INCORPORADO *	19		4.257,01
1410 FGAO-(FG-3) INCORPORADO *	6		1.018,91
1413 FGESP-(FG-E) INCORPORADO *	133		73.554,21
1417 FGEE-(FG-S) INCORPORADO *	28		21.183,71
1418 FGAA *	32		7.040,00
1419 FGAE *	78		25.740,00
1423 FGEE *			15.000,00
1425 FGEEE *			105.085,30
1426 FGESP *	133		67.650,00
1433 H.EXC.CONTRATO *	230		314.451,00
1436 H. EXCEDENTES-SME *	8		11.087,00
1438 INS.S/VENCT* *	431		175.803,81
1493 PLANTAO EXTRA *	44		206.757,71
1526 Pós Graduação *	2		1.842,21
1528 VPNI-1 *	1		9.315,01
1529 VPNI-2 *	3		6.410,91
1530 VPNI-CAI 1 *	3		898,71
1534 VENCTO MANTERIOR *	183		64.797,21
1544 DIF. VENCIMENTO *	3		1.219,41
1545 COMPLEMENTO SAL MINIMO EM ATRASO *	3		272,91
1638 DIF. TRENIO MES(ES) ANTERIORES) *	1		335,80
1640 ABONO ESPECIAL *	1.581		2.365.504,00
1641 TRENIO (INFORMADO) *	2		2.087,40
1698 DOBRA MES ANTERIOR *	1		1.346,50
1711 1/3 DE FERIAS *	74		77.828,16
1714 FGEQ *	50		60.000,00
1726 VALE REFEICAO PLANTAO *	427		80.340,00
1727 GRATIFICACAO - DECRETO 388/2000 *	7		9.114,00
1728 VALE REFEICAO MES(ES) ANTERIORES) *	1		192,00
1731 FGEEE - INCORPORADO *	51		127.675,00
1735 COMPLEMENTO SALARIAL *	1.683		303.842,40
1740 CURSO ADICIONAL 10% P *	3		852,50
1741 CURSO ADICIONAL 5% P *	12		1.978,00
1743 FGEQ - INCORPORADO *	48		57.642,00
1744 GRATIFICACAO - LEI COMPLEMENTAR 31 *	6		21.817,40
1765 H.EXC.CONTRATO MES(ES) ANTERIORES) *	4		6.585,00
1764 VPNI-FG-II *	1		220,00
1765 PLANTAO EXTRA MES(ES) ANTERIORES) *	1		10.000,00
1764 ABONO ESPECIAL RETROATIVO *	34		46.262,00
1801 SALARIO FAMILIA RETROATIVO *	2		299,10
1816 DIF. Grat. Est. A Docência Mes ante	2		804,00
1817 DIF. Pós Graduação Mês Anterior	2		377,30
1818 DIF. Quinquênio mês anterior	2		294,80
1826 13º SALARIO PROPORCIONAL	7		1.051,00
1845 Regime Adic. do Serviço RAS Mes Ant	7		14.238,00
1827 Regime Adicional de Serviço RAS	47		46.782,00
1847 COMPLEMENTO SALARIAL MES ANT	9		991,00
1812 JETON *	5		9.765,00

Página:3



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Horário de atendimento: Seg à Sex de 8:00h às 16:00h

Folha de Pagamento  
**Sumário da Folha de Pagamento**

Fevereiro de 2023  
Folha Normi

Vencimentos	
1914 JETON RETROATIVO *	22
1927 FGCAI - INCORPORADO *	1
1287 HORA EXTRA 100% MES(ES) ANTERIOR(E)*	8
<b>Total Bruto:</b>	(15.891.108,84) = (Quinze Milhões, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Cento e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
<b>Total Líquido:</b>	(12.067.081,84) = (Doze Milhões, Sessenta e Sete Mil, Sessenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

24 de março de 2023

PROCESSO Nº 4385 / 23  
FLS: 027 RÚBRICA 8



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

TOTAIS GERAIS  
\*\*\*\*\*

COD DESCRICAO	HORAS	DIAS	COTAS	PROVENTO	DESCONTO	LIQUIDO
001 SALARIO BASE		24555		1.922.989,78		
020 I.N.S.S.					3.037,05	
021 PREVI					23.103,96	
025 I.R.R.F.					181.165,75	
121 CARGO COMISSONADO INCORPORADO				9.315,00		
138 TRIÊNIO				25.399,68		
143 13º SALÁRIO INTEGRAL				378,06		
204 INSALUBRIDADE 20%				311,30		
223 CURSO ADICIONAL 10%				1.119,67		
224 CARGO COMISSONADO - CCI				27.945,00		
225 FG 1 INCORPORADO				12.579,60		
226 FG 2 INCORPORADO				5.001,70		
227 FG 3 INCORPORADO				512,34		
228 DAS - INCORPORADO				14.340,00		
229 VPNI - INCORPORADO				9.890,48		
230 CC3 INCORPORADO				1.716,46		
231 TRIÊNIO INFORMADO				679.841,12		
283 CURSO ADICIONAL INFORMADO 2				1.645,14		
289 ABONO DE PRODUTIVIDADE				12.500,00		
318 FG EEE INCORPORADO				25.350,00		
319 FG E INCORPORADA				5.065,50		
320 VPNI CAI 1				1.223,89		
321 CC 2 - INCORPORADO				2.574,68		
322 FG EEE ASS. ESP. ADMINISTRATIVO				258,75		
360 SSC - INCORPORADO				5.435,45		
362 FGEG INCORPORADO				8.010,00		
366 CURSO ADICIONAL - INFORMADO				8.429,24		
370 CURSO ADICIONAL				1.114,11		
372 DIFERENÇA DE VENCIMENTO				1.422,35		
373 GRATIFICAÇÃO DE 120% ART. 32 LEI31/14				10.702,92		
374 FG EE (FG-S) INCORPORADO				3.776,25		
375 FGESP INCORPORADO				9.977,00		
380 RESTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA				1.619,36		
383 COMPLEMENTO SAL. MINIMO FEDERAL				505,64		
384 COMPLEMENTO SAL. MINIMO FEDERAL				8.217,13		
385 PENSÃO POR MORTE MES(ES) ANTERIOR(ES)				5.065,95		
551 EMPRESTIMO CEF II					12.362,94	
566 EMPRESTIMO CEF					51.402,15	
572 PENSÃO ALIMENTICIA SAL					498,11	
592 EMPRESTIMO BANCO BRADESCO 2					31.543,98	
627 EMPRESTIMO BANCO BRADESCO					96.214,20	
629 EMPRESTIMO BANCO BRADESCO 3					11.048,48	
630 PLANO DE SAUDE UNIMED					76.426,83	
631 SISPIMUM					1.779,36	
632 P. S. UNIMED PARTICIPATIVO					3.313,64	
634 DESCONTO VALOR PAGO A MAIOR					162,75	

PROCESSO Nº 4385 / 123  
FLS: 023 RÚBRICA 4

Emitido por: MAGNO

SH3 Sistemas



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

Emissão: 24/03/2023 - 11:31

Página: 002

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO DE 2023

635 PLANO DE SAUDE BRADESCO	1.740,67		
637 PLANO DE SAUDE BRADESCO - IOF	41,42		
644 PENSÃO ALIMENTICIA SAL	5.165,39		
646 EMPRESTIMO BANCO BRADESCO 4	4.020,40		
647 EMPRESTIMO CEF III	2.505,36		
648 BLOQUEIO - ATO ORD-0100578-74.2018.5..01.0003	851,62		
649 EMPRESTIMO CEF IV	892,52		
650 VALOR LIMIT. TETO PREFEITO - LEI ORG.	526,32		
<b>T O T A I S</b>	<b>2.824.233,55</b>	<b>507.802,60</b>	<b>2.316.430,95</b>

PROCESSO Nº 4385/23  
FLS: 024 RÚBRICA 10

DESCRIÇÃO	BASE	DESCRIÇÃO	BASE
PREVIDENCIA	29.415,00	PREVIDENCIA PRÓPRIA	169.029,54
IRRF	1.836.407,31	IRRF 13º	378,06

TOTAL DE FUNCIONARIOS ->	819
TOTAL DE PENSÃO ALIMENTICIA ->	5.663,50
TOTAL DE SALARIO MATERNIDADE ->	0,00
TOTAL DE SALARIO MATERNIDADE PROPRIO ->	0,00
TOTAL EMPENHO ->	2.823.544,48
TOTAL JÁ EMPENHADO (FÉRIAS) ->	0,00
TOTAL A EMPENHAR ->	2.823.544,48

SH3 Sistema

emitido por: MAGI



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

Issue: 24/03/2023 - 11:32

PROCESSO Nº 4385 123  
FLS: 025 RÚBRICA ✓

Página: 001

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO DE 2023

TOTALS GERAIS

ODD DESCRICAO	HORAS	DIAS	COTAS	PROVENTO	DESCONTO	LIQUIDO
001 SALARIO BASE		24482		1.916.214,24		
005 SALARIO FAMILIA			1	59,82		
020 I.N.S.S.					3.037,05	
021 PREVI					23.047,73	
025 I.R.R.F.					180.813,72	
121 CARGO COMISSIONADO INCORPORADO				9.325,00		
138 TRIÊNIO				25.399,68		
204 INSALUBRIDADE 20%				311,30		
223 CURSO ADICIONAL 10%				1.119,47		
224 CARGO COMISSIONADO - CCI				27.945,00		
225 FG 1 INCORPORADO				12.238,05		
226 FG 2 INCORPORADO				5.001,70		
227 FG 3 INCORPORADO				512,34		
228 DAS - INCORPORADO				14.340,00		
229 VPMI - INCORPORADO				9.890,48		
230 CC3 INCORPORADO				1.716,48		
231 TRIÊNIO INFORMADO				678.386,33		
263 CURSO ADICIONAL INFORMADO 2				1.645,14		
289 ABONO DE PROCTIVIDADE				12.500,00		
318 FG EEE INCORPORADO				25.350,00		
319 FG E INCORPORADA				5.045,50		
320 VPMI CAI 1				1.223,89		
321 CC 2 - INCORPORADO				2.574,68		
360 SSC - INCORPORADO				5.435,45		
362 PGRS INCORPORADO				8.010,00		
366 CURSO ADICIONAL - INFORMADO				8.429,28		
370 CURSO ADICIONAL				1.114,11		
372 DIFERENÇA DE VENCIMENTO				1.422,35		
373 GRATIFICAÇÃO DE 120% ART. 32 LEI31/14				10.702,92		
374 FG EE (FG-S) INCORPORADO				3.776,25		
375 PGESE INCORPORADO				9.977,00		
380 RESTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA				1.583,13		
383 COMPLEMENTO SAL. MINIMO FEDERAL				505,44		
384 COMPLEMENTO SAL. MINIMO FEDERAL				8.217,13		
389 SALÁRIO FAMILIA MES(ES) ANTERIORES)				1.444,14		
551 EMPRESTIMO CEF II					12.683,97	
566 EMPRESTIMO CEF					51.847,99	
572 PENSAO ALIMENTICIA SAL					498,11	
592 EMPRESTIMO BANCO BRADESCO 2					31.944,28	
627 EMPRESTIMO BANCO BRADESCO					95.122,35	
629 EMPRESTIMO BANCO BRADESCO 3					11.468,12	
630 PLANO DE SAUDE UNIMED					74.611,31	
631 SISFINUM					1.845,68	
632 P. S. UNIMED PARTICIPATIVO					9.272,06	
634 DESCONTO VALOR PAGO A MAIOR					162,75	
635 PLANO DE SAUDE BRADESCO					1.740,67	

SH3 Sistemas

Emitted por: MAGNO



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

Emissao: 24/03/2023 - 11:32

PROCESSO Nº 4385/23  
FLS: 026 RÚBRICA ↓

Pagina: 002

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO DE 2023

637 PLANO DE SAUDE BRADESCO - IOF	41,42		
644 PENSÃO ALIMENTICIA SAL	5.165,39		
646 EMPRESTIMO BANCO BRADESCO 4	3.263,15		
647 EMPRESTIMO CEF III	2.505,36		
648 BLOQUEIO - ATO ORD-0100578-74.2018.5..01.0005	851,62		
649 EMPRESTIMO CEF IV	892,32		
650 VALOR LIMIT. TESTO PREFEITO - LEI ORG.	526,32		
TOTALS	2.811.426,64	505.461,67	2.305.964,97

DESCRIÇÃO	BASE	DESCRIÇÃO	BASE
PREVIDENCIA	29.615,00	PREVIDENCIA PRÓPRIA	164.770,79
IRRF	1.824.261,76		

TOTAL DE FUNCIONARIOS ->	817
TOTAL DE PENSÃO ALIMENTICIA ->	5.663,50
TOTAL DE SALARIO MATERNIDADE ->	0,00
TOTAL DE SALARIO MATERNIDADE PROPRIO ->	0,00
TOTAL EMPENHO ->	2.810.737,57
TOTAL JÁ EMPENHADO (FÉRIAS) ->	0,00
TOTAL A EMPENHAR ->	2.810.737,57



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura de Mangaratiba  
 Fundação Mario Peixoto

PROCESSO Nº 4385 / 123  
 FLS: 027 RÚBRICA ✓

Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
**FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO**  
 Resumo da Folha por Período - Geral

Página: 1/1  
 Data: 24/03/2023  
 Folha: Mensal e Férias - Mês/Ano: 01/2023 à 01/2023  
 Sequência: 1  
 Lote(s): 1

Código	Evento	Valor Informado	Valor Calculado
<b>Provento</b>			
1	HORAS NORMAIS	6.600,00	68.683,86
3	DIRETOR - CC1	200,00	3.450,00
18	TRIÊNIO	50,00	711,43
75	HORAS FÉRIAS	320,01	3.454,40 *
77	1/3 DAS FÉRIAS	99,99	1.151,47
82	VANTAGENS FÉRIAS	0,00	686,66 *
140	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	1.279,99	5.373,48
142	BASE DE I.R.R.F. DE FÉRIAS ADIANTADAS	0,00	5.373,48 *
268	SALÁRIO FAMILIA	0,00	119,64
343	ABONO SALARIAL	16.250,00	16.250,00
<b>Total de proventos</b>			<b>95.739,88</b>
<b>Desconto</b>			
50	I.N.S.S.	348,00	7.829,59
56	PREV. MANGARATIBA	14,00	298,80
58	I.R.R.F.	227,50	3.339,69
88	I.N.S.S. SOBRE FÉRIAS	22,50	86,35
360	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS NA FOLHA MENSAL	0,00	1.085,12 *
<b>Total de descontos</b>			<b>11.554,43</b>
<b>Líquido geral</b>			<b>84.185,45</b>
Total geral de funcionários: 34			



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Mangaratiba  
Fundação Mario Peixoto

PROCESSO Nº 4385/23  
FLS: 028 RÚBRICA 4



**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO**  
Resumo da Folha por Período - Geral

Página: 1/1  
Data: 24/03/2023

Folha: Mensal e Férias - Mês/Ano: 02/2023 à 02/2023

Seqüência: 1

Lote(s): 1

Código Evento		Valor Informado	Valor Calculado
<b>Provento</b>			
1	HORAS NORMAIS	7.200,00	72.774,83
3	DIRETOR - CC1	200,00	3.450,00
18	TRJÊNIO	50,00	803,92
68	TRJÊNIO	0,00	184,97
68	DIFERENÇA SALARIAL	1.226,67	16.681,33*
75	HORAS FÉRIAS	299,97	5.560,44
77	1/3 DAS FÉRIAS	0,00	716,57*
82	VANTAGENS FÉRIAS	0,00	239,26
288	SALÁRIO FAMILIA	15.750,00	15.750,00
343	ABONO SALARIAL		
Total de proventos:			98.763,44
<b>Desconto</b>			
50	I.N.S.S.	362,50	8.244,24
50	PREVI MANGARATIBA	14,00	337,64
50	PREVI MANGARATIBA	227,50	3.288,43
58	I.R.R.F.	69,00	424,48
88	I.N.S.S. SOBRE FÉRIAS	0,00	5.076,86
141	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	0,00	5.135,96*
360	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS NA FOLHA MENSAL		
Total de descontos:			17.371,65
Ligado geral:			81.391,79
Total geral de funcionários:		37	



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

**PESQUISA DE MERCADO**

**SC 00029/2023  
(PC)**

Solicitado em:	<b>24/03/2023</b>	Solicitante:	<b>EDUARDO ALLEXANDRE RAMOS DOS SANTOS DEGE - EDUARDOD</b>
Aprovado em:	<b>11/05/2023</b>	Aprovador:	<b>FABIO CAVALCANTE DE BRITO - FABIO.BRITO</b>
Unidade solicitante:	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - (20)</b>		
Centro de consumo:	<b>ADMINISTRAÇÃO - (21)</b>		
Tipo de entrega:	<b>Única</b>	Prazo de entrega:	<b>30 Dias</b>

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	MENOR DESCONTO UNITÁRIO	MENOR DESCONTO TOTAL
0001	<p>057.004 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DESTINADO A DAR SUBSÍDIO A ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE, AVALIAÇÃO E VENDA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DESTINADO A DAR SUBSÍDIO A ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE, AVALIAÇÃO E VENDA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Com a realização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Mangaratiba espera:</p> <p>3.1 A estruturação e detalhamento das atividades necessárias para a instrução processual para venda da folha de pagamento de pessoal e carteira de fornecedores da Prefeitura Municipal de Mangaratiba: 3.1.1 Benefícios esperados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Levantamento de informações socioeconômicas da Prefeitura;</li><li>•Levantamento de informações administrativas e financeiras da Prefeitura;</li><li>•Levantamento de informações sobre a folha de pagamentos;</li><li>•Análise dos dados levantados;</li><li>•Apoio na estruturação do processo administrativo;</li><li>•Subsídio na elaboração de minutas dos documentos legais que se façam necessários ao processo dentre eles minutas do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;</li><li>•Assessoria junto aos órgãos reguladores;</li><li>•Realização de roadshow para a divulgação do ativo de folha de pagamento às instituições financeiras potenciais interessadas;</li><li>•Assessoria especializada em eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que possam vir a ser feitos pelas instituições financeiras interessadas durante todo período do contrato.</li></ul> <p>3.2. Detalhamento das atividades necessárias à montagem e conclusão do processo de análise de conformidade e desoneração da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal o que pressupõe o levantamento de dados referentes a:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•CCORGFIP (consulta valores a recolher x valores recolhidos x LDC);</li><li>•CVALDIV (consulta de valores de divergência);</li><li>•DAC (discriminativo analítico de débito);</li><li>•INSS/ PREVI( consulta a restrições);</li><li>•INSS ( alíquota SAT E RAT);</li><li>•CND Corporativa (consulta a restrições);</li></ul>	1	14%	14%



### **Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

- CCREDEXT (consulta dados identificadores de processo);
- CCADPRO (consulta dados identificadores de processo);
- CCADPAR (consulta dados de parcelamento);
- Duplicidade de pagamentos;
- Outras formas de recolhimentos indevidos;
- Identificação de valores passíveis de serem restituídos;
- Revisão de dívidas;
- Revisão de débitos;
- Suspensão de recolhimento de exações ou excessivas.

#### 3.2.1. Benefícios esperados:

- Análise da folha de pagamentos da Prefeitura Municipal para os exercícios dos anos de 2017,2018,2019,2020 ,2021 e 2022.
- Avaliação da qualidade do cadastro de pessoal;
- Análise dos dados cadastrais do sistema de pagamentos;
- Análise das rubricas de rendimentos, de descontos (convênios, consignados, outros), de retenções patronais e outras em face das normas legais;
- Análise das rotinas administrativas para o cadastro de dados no sistema de pagamentos;
- Análise dos procedimentos relativos à produção da folha de pagamentos;
- Estudo do fluxo e dos procedimentos reduzidos para a execução da despesa de pessoal priorizados;
- Identificação de pontos possíveis de ocorrência de procedimentos não conformes;
- Avaliação da segurança, integridade e eficiência de todo o sistema;
- Identificação de duplicidades;
- Identificação de recolhimentos indevidos;
- Identificação de valores passíveis de serem restituídos;
- Diagnóstico dos sistemas de processamento de dados, e;
- Diagnóstico das rotinas de elaboração da folha de pagamentos e das unidades de gestão de pagamento.

#### 3.3. Deverão ser entregues à Prefeitura Municipal os seguintes produtos e relatórios:

- Relatório técnico sobre a estruturação do processo da venda da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba;
- Relatório sobre a estruturação do processo de análise de conformidade de pagamentos;
- Relatório técnico contendo avaliação econômica e financeira e precificação dos seguintes ativos para orientação do Termo de Referência: (I) folha de pagamento; (II) crédito consignado dos servidores da Prefeitura Municipal;
- Relatórios de Rubricas – Incidência e Não – Incidência de Contribuição Social do período a ser analisado;
- Relatório com apresentação de minuta digital, termo de referência e demais documentos legais com o intuito de dar amparo técnico especializado para instrução processual com vistas à seleção de instituição financeira para gestão conjunta de operacionalização do sistema de pagamento dos servidores;
- Relatório final sobre venda da folha e o benefício econômico auferido;
- Relatório sobre a estruturação do processo de análise de conformidade previdenciária da folha de pagamentos com apresentação do estudo e metodologia adotada e coleta de dados sobre a folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas e da legislação estadual e federal pertinentes ao objeto;
- Relatório sobre avaliação e análise das informações coletadas, da folha analítica, do resumo sintético da folha e tratamento e sintetização da legislação estadual e federal (leis e decretos que se aplicam à despesa de pessoal), normativa vigente no período correspondente aos últimos 5(cinco) anos anteriores a contratação. Catalogação e criação de ementário atualizado de legislação em vigor;



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

- Relatórios mensais de avaliação da qualidade dos dados e da análise da conformidade da folha, buscando encontrar inconformidades. A análise de conformidade deverá ser realizada a partir da identificação e análise dos códigos de pagamentos e descontos existentes na folha de pessoal no período correspondente aos últimos 5(cinco) anos anteriores a contratação, apresentando o benefício econômico auferido em cada relatório mensal;
- Relatórios mensais de avaliação da qualidade dos dados e da análise da conformidade dos descontos previdenciários realizados sobre a folha, buscando encontrar inconformidades. A análise de conformidade deverá ser realizada a partir da identificação e análise dos códigos de pagamentos e descontos existentes na folha de pessoal no período correspondente aos últimos 5(cinco) anos anteriores a contratação apresentando o benefício econômico auferido em cada relatório mensal;
- Relatórios sobre a transferência de tecnologia para os servidores municipais acerca do objeto da contratação;
- Relatório final sobre a análise de conformidade da folha e o benefício econômico auferido.

**4.0 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo de até 30(trinta), a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até a entrega total do objeto;

4.1.2. A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Administração de Mangaratiba, situada a Praça Robert Simões, 92 - Centro, Mangaratiba - RJ, 23860-000.

4.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art.57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4.3. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração de Mangaratiba, até 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

4.4. A entrega do objeto deverá ser informada à Secretaria Municipal de Administração de Mangaratiba com antecedência mínima de 02(dois) dias.

**TOTAL:**

**14%**



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**

ATT.: Sra. Pregoeira.

Prezada Senhora,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial n.º 027/2023 - REMARCAÇÃO**, referente ao **Processo Administrativo nº 4385/2023**, apresento-lhe as Propostas para a **Contratação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada Destinado a dar Subsídio à Elaboração da Análise de Conformidade, Avaliação e Venda da Folha de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Fundação Mario Peixoto e Previ Mangaratiba para atender as necessidades da Prefeitura, conforme quantitativo definidos no presente instrumento, pelo prazo de até 30 dias ou prorrogáveis por igual período até a entrega total do objeto a ser contratado conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, nas seguintes condições:**

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MENOR TAXA PERCENTUAL

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: \_\_\_\_\_;

II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;

III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;

IV - Endereço: \_\_\_\_\_;

V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;

VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº.: \_\_\_\_\_;

VII - Conta-Corrente nº.: \_\_\_\_\_;

**b- Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: \_\_\_\_\_;

II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;

III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_;

IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_; e

V - CPF: \_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.**



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, pela presente **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo) portador(a) do R.G. n° \_\_\_\_\_ e C.P.F. n° \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 027/2023 - REMARCAÇÃO, Processo Administrativo N° 4385/2023**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

**Assinatura Representante Legal da Empresa**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**R.G.:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 027/2023 - REMARCAÇÃO, Processo Administrativo Nº 4385/2023**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº - \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 027/2023 - REMARCAÇÃO, Processo Administrativo N° 4385/2023**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**Referência: Pregão Presencial Nº 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

.....  
inscrita no CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... , **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.

- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.

- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.

- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial – Nº 027/2023 - REMARCAÇÃO, Processo Administrativo Nº 4385/2023**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU  
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_ na

\_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº -  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, participante da  
licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 027/2023 - REMARCAÇÃO**, referente ao **Processo  
Administrativo Nº 4385/2023**, cujo objeto é a **Contratação de Serviços de Assessoria  
Técnica Especializada Destinado a dar Subsídio à Elaboração da Análise de Conformidade,  
Avaliação e Venda da Folha de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba,  
Fundação Mario Peixoto e Previ Mangaratiba para atender as necessidades da Prefeitura,  
conforme quantitativo definidos no presente instrumento, pelo prazo de até 30 dias ou  
prorrogáveis por igual período até a entrega total do objeto a ser contratado conforme  
Termo de Referência Anexo I do Edital**, declara que recebeu os documentos e tomou  
conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Dados adicionais:**

Tel.: \_\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_



**ANEXO IX**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Ofício .....: xxxx/2023

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

À  
(nome da empresa adjudicatária)  
(endereço completo)

Cidade/RJ  
Estado

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (Caput do art. 62 e § 4º do mesmo art., da Lei Nº. 8.666/93)

Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – PP nº. **027/2023 - REMARCAÇÃO**.

**Att.: Sr(a).**

Prezado Senhor(a),

Com vista ao consignado o Edital do **Pregão Presencial nº. 027/2023 - REMARCAÇÃO**, realizado no dia \_\_\_/\_\_\_/2023, na sede \_\_\_\_\_, AUTORIZAMOS o fornecimento do(s) produto(s), conforme a seguir:

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Os objetos deverão ser entregues igualmente como consta no Edital e seus Anexos, indicando a marca, a especificação completa, obedecendo-se aos critérios editalícios;



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.** Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

- O pagamento será feito no prazo de até **30 (trinta)** dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, **nos termos do subitem 19 do Edital e seus Anexos**;
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ - MANGARATIBA – RJ. – CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, CNDT e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;
- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

Nome do Requirante

Nome: Secretário / Diretor / Responsável

Função: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

Ciente e de Acordo



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO XI**

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

Trata o presente de Contratação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada Destinado a dar Subsídio à Elaboração da Análise de Conformidade, Avaliação e Venda da Folha de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Fundação Mario Peixoto e Previ Mangaratiba para atender as necessidades da Prefeitura, conforme quantitativo definidos no presente instrumento, pelo prazo de até 30 dias ou prorrogáveis por igual período até a entrega total do objeto a ser contratado conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, **QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, como CONTRATANTE e o(a) \_\_\_\_\_ como CONTRATADA

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, o \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e----- com sede na -----inscrita no CNPJ-MF sob o nº-----neste ato representado por Sr-----brasileiro, xxxxx, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº\_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4385/2023** concernente a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 - REMARCAÇÃO** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

**Contratação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada Destinado a dar Subsídio à Elaboração da Análise de Conformidade, Avaliação e Venda da Folha de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Fundação Mario Peixoto e Previ Mangaratiba para atender as necessidades da Prefeitura, conforme quantitativo definidos no presente instrumento, pelo prazo de até 30 dias ou prorrogáveis por igual período até a entrega total do objeto a ser contratado conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo do CONTRATO poderá ser prorrogado nos moldes ARTIGO 57, inciso II do Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, iniciados a partir de sua assinatura, ou em cláusula contratual quando assim for oportuno a esta Administração Pública. O prazo de entrega será contado a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.



Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO. Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os objetos deverão ser entregues á partir do recebimento da Ordem/Autorização de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- e) O GESTOR do presente contrato será o **Secretario Municipal** \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os equipamentos e/ou serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referencia;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, inclusive no que diz respeito à implantação do sistema bem como a capacitação dos seus usuários.
- c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** - Por se tratar de Percentual foi dispendado da Célula Orçamentária e o Impacto Financeiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal n º3186/2014.



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.** Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3293/2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referência. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

**A CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ sito à Rua \_\_\_\_\_,



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.** Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos serão realizados de acordo com seus valores unitários, conforme definido em seu Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.** Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

No descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

13.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO.** Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

13.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.



Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO. Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO**

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade da Saúde pública, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual

Forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Mangaratiba, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal \_\_\_\_\_

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:



Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO. Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Anexo XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão Presencial nº 027/2023 - REMARCAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 027/2023 - REMARCAÇÃO**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** A proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 027/2023 - REMARCAÇÃO**, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 027/2023 - REMARCAÇÃO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº **027/2023 - REMARCAÇÃO**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 027/2023 - REMARCAÇÃO**, quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 027/2023 - REMARCAÇÃO**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 027/2023 - REMARCAÇÃO**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO/ CONHECIMENTO DO OBJETO**

**REF.: PP N.º 027/2023 - REMARCAÇÃO.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições, locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações, **execução do objeto** desta licitação, possui o objeto desta licitação conforme os moldes do Edital e Termo de Referência Anexo I, e ainda, aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal).

**OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



Pregão Presencial 027/2023 - REMARCAÇÃO. Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Anexo XIV**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_ ,  
estabelecida em: \_\_\_\_\_ ,  
inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ , forneceu/prestou serviço  
satisfatoriamente, para esta (objeto pertinente ao Termo de Referência- Anexo  
V) \_\_\_\_\_ , no período de \_\_\_\_\_ .

Que nada temos a informar que a desabone.

Data  
Assinatura  
Carimbo CNPJ ou Timbre com CNPJ